



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RAIOS X E ULTRASSONOGRAFIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA DIAGCENTER - MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI

CONTRATO N.º 049/2019

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **DIAGCENTER - MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI**, com sede à Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres, n.º 136, Centro, Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.035.624/0001-68, neste ato representado pelo sócio diretor, **VALDIR CHEAVEGATI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 18.898.825-7 e CPF n.º 137.327.618-51, residente e domiciliado à Avenida Hermeti Piochi de Oliveira, 165, Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13880-000, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 063/2018, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a realização de exames de diagnóstico por imagem - raio X e ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º 042/2019, conforme características e quantidades a seguir descritas:

LOTE 1					
Item	Quant	Unid	Especificação	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
1	240	UN	Exame Raio X Bacia	22,97	5.512,80
2	300	UN	Exame Raio X Abdomen Simples	22,97	6.891,00
3	100	UN	Exame Raio X Arcos Costais	22,97	2.287,00
4	160	UN	Exame Raio X Cavun	22,97	3.675,20
5	36	UN	Exame Raio X Clavícula	22,97	826,92
6	240	UN	Exame Raio X Coluna Cervical	22,97	5.512,80
7	300	UN	Exame Raio X Coluna Dorsal ou Torácica	22,97	6.891,00
8	600	UN	Exame Raio X Coluna Lombo Sacra	22,97	13.782,00
9	140	UN	Exame Raio X Cotovelo	22,97	3.215,80
10	250	UN	Exame Raio X Crânio (PA Lateral)	22,97	5.742,50
11	500	UN	Exame Raio X Joelho AP + LAT	22,97	11.485,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 061/2019

12	275	UN	Exame Raio X Mão ou Quirodáctilos	22,97	6.316,75
13	360	UN	Exame Raio X Ombro	22,97	8.269,20
14	500	UN	Exame Raio X Pé ou Pododáctilos	22,97	11.485,00
15	200	UN	Exame Raio X Punho	22,97	4.594,00
16	120	UN	Exame Raio X Quadril (Art. Coxo-Femoral)	22,97	2.756,40
17	600	UN	Exame Raio X Seios da Face	22,97	13.872,00
18	1.600	UN	Exame Raio X Tórax PA	22,97	36.752,00
19	500	UN	Exame Raio X Tórax PA + P	22,97	11.485,00
20	300	UN	Exame Raio X Tornozelo	22,97	6.891,00
21	90	UN	Exame Raio X Coxa	22,97	2.067,30
22	120	UN	Exame Raio X Perna	22,97	2.756,40
23	100	UN	Exame Raio X Urografia Excretora	183,78	18.378,00
24	48	UN	Exame Raio X Panorâmico	45,94	2.205,12
25	20	UN	Exame Raio X Enema Opaco	183,78	3.675,60
26	50	UN	Exame Raio X Ureterocistografia	183,78	9.189,00
27	24	UN	Exame Raio X Escanometria	45,94	1.102,56
28	50	UN	Exame Raio X EED	162,16	8.108,00
Valor Total do Lote: R\$ 215.645,35 (DUZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 2					
Item	Quant	Unid	Especificação	V.Unit (R\$)	V.Total (R\$)
29	170	UN	Exame U.S. Abdome Superior (Fígado, Vias Biliares, baço, pâncreas, vesícula)	54,01	14.582,70
30	1.140	UN	Exame U.S. Abdome Total (Abdome superior, retroperidônio, rins, bexiga)	108,05	123.177,00
31	1.200	UN	Exame U.S. Articulação	81,03	97.236,00
32	37	UN	Exame U.S Doppler Carótidas	162,08	5.966,96
33	412	UN	Exame U.S Doppler Vasos	162,08	66.766,96
34	300	UN	Exame U.S Órgãos e Estruturas superficiais (Mamas, Tireóide, Cervical, Glândulas Salivares, Músculo, Tendões, Escroto, Pênis e Vasos Periféricos)	54,01	16.203,00
35	300	UN	Exame U.S Próstata (Via Abdominal)	54,01	16.203,00
36	70	UN	Exame U.S Testículo / Bolsa Escrotal	54,01	3.780,70
37	300	UN	Exame U.S Tireóide / Cervical	54,01	16.203,00
38	675	UN	Exame U.S Vias Urinárias	54,01	36.456,75
39	450	UN	Exame U.S Obstetricia Translucencia Nucal	81,03	36.463,50
40	720	UN	Exame U.S Mama	54,01	38.887,20
41	600	UN	Exame U.S Obstétrica	81,03	48.618,00
42	270	UN	Exame U.S Pélvica (Ginecológico)	54,01	14.582,70
43	1.350	UN	Exame U.S Pélvica (Transvaginal)	81,03	109.390,50
44	24	UN	PAAF Ultra Guiado pela Agulha	216,11	5.186,84
45	50	UN	Exame U.S Doppler Obstétrico	207,33	10.366,50
Valor Total do Lote: R\$ 660.111,11 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL, CENTO E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS)					
Valor Total dos Lotes: R\$ 875.756,46 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)					



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 061/2019

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

1.3 - Os valores serão reajustados observada a variação do IPC-A (IBGE), após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, em hipótese de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - Edital de PREGÃO nº 042/2019 e seus anexos.

II - Proposta da CONTRATADA.

III - Relação das instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

2.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 - Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior e o termo de recebimento definitivo, à Tesouraria.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

3.4 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 061/2019

3.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

3.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de doze meses contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, prevista no Artigo 57-II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

5.2 - O Departamento de Saúde, através dos servidores designados, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA corrigir as eventuais falhas imediatamente.

5.3 - Cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.4 - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.6 - Para efeito de emissão de fatura, o Município confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, em formulário próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I** - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato.
- II** - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem o fiel cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 061/2019

- sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- III** - Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os requisitos do edital.
- IV** - Tratar os pacientes com todo respeito e dedicação.
- V** - Responsabilizar-se, pela conservação e manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços.
- VI** - Fiscalizar o trabalho de sua equipe técnica, garantindo o fiel cumprimento da legislação pertinente.
- VII** - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO nº 042/2019, durante a vigência deste contrato.
- VIII** - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Saúde, obedecendo sempre os prazos estabelecidos para agendamento e entrega do laudo, conforme Anexo I do edital - Termo de Referência/Folheto Descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7-1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I** - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- II** - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- III** - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- IV** - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários.
- V** - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato.
- VI** - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- VII** - Emitir as ordens de serviço.

7-2 - As "**Ordens de Serviço**", exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo ao Departamento de Saúde expedi-las.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XIV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 061/2019

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

8.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I** - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato.
- II** - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.
- III** - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

9.2 - Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

9.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

9.4 - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 061/2019

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, e será suplementada se necessário. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, assim codificadas:

Código Reduzido - 306 - 02.02.20 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10.302.0019 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL) 2.065 (TETO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300 (300) (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) .

Código Reduzido - 266- 02.02.20 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10.122.0017 (ADMINISTRAÇÃO GERAL) 2.051 (MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310 (310) (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul, 02 de agosto de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Valdir Cheavegati Júnior - Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____

PROC. ADM. Nº: 061/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2019
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADO: DIAGCENTER - MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI
CONTRATO Nº: 049/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Raio X e Ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 02 de agosto de 2019.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Olívia Aparecida dos Santos
Cargo: Adjunto Administrativo
CPF: 054.435.758-21; RG: 16.199.324-2
Data de Nascimento: 13/01/1961
Endereço residencial completo: Rua Júlio Rodrigues de Oliveira, nº 571, Fortaleza - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: carvgsul@gmail.com
E-mail pessoal: fac_saude_vgsul@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3643-2210

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valdir Cheavegati Júnior
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 137.327.618-51 RG: 18.898.825-7
Data de Nascimento: 31/05/1970
Endereço residencial completo: Avenida Hermeti Piochi, 165. Jardim São Luiz. Vargem Grande do Sul/SP.
E-mail institucional: diretoria@diagcenter.com.br
E-mail pessoal: diretoria@diagcenter.com.br
Telefone(s): (19) 3641-3056

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 46.248.837/0001-55

FOLHA Nº: _____
PROC. ADM. Nº: 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: DIAGCENTER - MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI

CNPJ Nº: 05.035.624/0001-68

CONTRATO Nº: 049/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Raio X e Ultrassonografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 875.756,46 (Oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 02 de Agosto de 2019.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br